



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 /20 26
FLS. 101
RUB. <i>ju</i>

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010603/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG nº 045416052012-2 SSP/MA e CPF nº 053.973.511-64, a seguir denominada contratante, e a empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, situada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 348128940/SSP-MA e do CPF nº 740.752.173-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 070201/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 004/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, estes a serem entregues conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina comum	Litro	3.200	4,89	15.648,00
Valor Total:		R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).			



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLD. 102
<i>lu</i>

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. das Atividades Administrativas
Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 103
RUB. <i>luc</i>

6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.6.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 004/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 104
FUB
lu

III – É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070204 120 20
FLS. 105

lu

injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 /20 20
FLS. 106
SUE

9. CLÁUSULA NONA – DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

9.7. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201/20 20
FLS. 107
SUB. <i>lar</i>

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os abastecimentos estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 108
RUB. <i>lu</i>

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201/20 20
FLS. 109
RUB _____ <i>lu</i>

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Grande do Maranhão - Maranhão, 06 de Março de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva
Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva
Presidente da Câmara de Lagoa Grande do Maranhão - MA
Contratante

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos
F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP

CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72
Francisco Henrique Rodrigues dos Santos
CPF nº 740.752.173-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

Edimilson de Souza Silva CPF nº 833640213-68
Wilkerson Souza Lima CPF nº 070.813.793-89



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLC. 110
RUB <i>lar</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS
CNPJ: 08.489.128/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:29 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **0049.9AAF.3734.BD6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 111
RUB. <i>da</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060955/19

Data da

11/11/2019 10:25:11

Inscrição Estadual: 122336070

CPF/CNPJ: 08489128000172

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME

Endereço: AVE AV MARIA SILVA DE LIMA, 100 CEP: 65718000

Telefone: (99)00000000

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CPL - CMLG
PROC. 070201/2020
FL. 112
<i>Lu</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012607/20

Data da

11/02/2020 11:40:06

Inscrição Estadual: 122336070

CPF/CNPJ: 08489128000172

Razão Social: F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS ME

Endereço: AVE AV MARIA SILVA DE LIMA, 100 CEP: 65718000

Telefone: (99)00000000

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2020 09:07:51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLG
PROCC. 070201
Página 1 de 1
113
lu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.489.128/0001-72

Certidão nº: 188857819/2019

Expedição: 11/11/2019, às 11:28:02

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.489.128/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CPL - CMLG

PROC. 070202 / 20 20

FLS. 114

RUB. lu

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.489.128/0001-72**Razão Social:** F H R DOS SANTOS COMBUSTIVEIS**Endereço:** RUA CEL PEDRO BOGEA 417 / CAJUEIRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 22/06/2020**Certificação Número:** 2020022403525001612815

Informação obtida em 24/02/2020 17:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CIBARARIA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão
CNPJ nº: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

CPL - CMLG	
PROC	070201 120 20
FLS	115
RUB	lu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11/2020
AUTENTICAÇÃO:E702E51DA2C0F5BE4DD354BB3E295D37



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 08.489.128/0001-72**, situada à AV AV. MARIA SILVA DE LIMA, 100 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 07/05/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 07/02/2020.

06, 03 20 20

CONFERE COM ORIGINAL
Presidente da CPL

João da Silva
SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
Lagoa Grande
do Maranhão
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MA

Secretaria de Coordenação de Orçamento, Planejamento e Gestão
CNPJ nº: 01.612.337/0001-12

avenida 1º de maio, centro CEP 65718-970 Fone: (99) 3633-1133

CPL - CMLG

PROC. 070202 120 20

FLS.

116

RUB.

lu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 12/2020

AUTENTICAÇÃO:BB04AF0F7ECAEE4AAE62035497DA1387



CERTIDAO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F. H. R. DOS SANTOS-COMBUSTIVEIS**, inscrita sob o CNPJ: **08.489.128/0001-72**, situada à **AV AV. MARIA SILVA DE LIMA, 100 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até **07/05/2020**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 07/02/2020.

João da Silva Bezerra
[Signature]

06/03/20 20
[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66
Av. 1º de Maio, s/n, Centro,
Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 072020 120 20
FLS. 117
LIB. <i>lu</i>

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010603/2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa F. H. R. dos Santos-Combustíveis-EPP, situada na Av. Maria Silva de Lima nº 100, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.128/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificações contidos no Processo de Dispensa nº 004/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), **VIGÊNCIA:** de 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 348128940/SSP-MA e do CPF nº 740.752.173-53, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva, portador do RG nº 045416052012-2 SSP/MA e CPF nº 053.973.511-64, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 06 de Março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.627/0001-66

AV. 01 de Maio, S/N, Centro- Lagoa Grande do Maranhão - MA

CPL - CMLG
PROC. 070201 120 20
FLS. 118
RUB. <i>luc</i>

Portaria de Nomeação N° 004/2020

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, **FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA** CPF n° 053.973.511-64, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **THIAGO LIMA HERCULANO**, portador do CPF n° 041.841.603-60 para atuar como gestor de contratos, com poderes específicos para proceder com acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), especificado no art. 2° desta portaria.

Art. 2° - O servidor acima designado atuará como gestor de Contratos dos Serviços/Compras, celebrados pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, durante o ano de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
- MA, em 06 de Janeiro de 2020.

Francisco Cirilio de Souza de Oliveira Silva
FRANCISCO CIRILIO DE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal